



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
FUNDO MUNIC. DE APOS. E PENS. DOS SERV. PUB. MUN. DE PATY DO ALFERES  
PATY PREVI

**ATO DE BENEFÍCIO Nº 011/2020 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 1873/2020

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede o benefício de aposentadoria voluntária por contribuição e idade a servidora **NELMA ROSA DE SOUZA**, Merendeira “J”, matrícula nº 190/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto na Regra Transitória 3 - Art. 3º da EC 47, sem cálculo da média, com proventos integrais **COM PARIDADE** a contar do dia 01 de abril de 2020, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	Art.1º, da Lei Municipal 2678 de 17 de março de 2020 - Art. 1º Anexo I do Decreto nº 6192 de 18 de março de 2020.	1.475,08
Triênio	Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 –33%	486,78
<b>VALOR TOTAL</b>	Art. 36º, Inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal 1884/2012 - Art. 3º EC 47- Com paridade. Não Contemplada na EC 103 de 12 de novembro de 2019	1.961,86

Art. 2º - Este Ato produz seus efeitos em 01 de abril de 2020.

Paty do Alferes, 24 de março de 2020

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL